



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE CONTRATOS - DLC/SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000067534-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30964614/2024
PE 238/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA**, CNPJ nº 89.150.726/0001-14, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 3448, bairro Lomba do Pinheiro, município de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo Sr. **JOÃO VALDIONE RIBEIRO DA SILVA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 238/2024**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto nº 22.357/2023](#), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENTREGA "PONTO A PONTO"** - para a Fundação de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Educação de Porto Alegre/RS, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste instrumento e no Termo de Referência 30292546.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)

1	3590	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU GARRAFA PET (POLIETILENO TEREFLALATO) COM 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: VIOLETA, COAMAR, COAMO, CANUELLAS, LEVE	GF	53.000	6,28	332.840,00
2	437798	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANT NEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE À VÁCUO COM 125G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*CATMAT:437161 MARCA: TOK INSTANT, APTI, SAF INSTANT	PT	8.650	6,22	53.803,00

3	727289	LEITE DE VACA UHT, INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA TETRA PACK COM 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ABERTA NAS LATERAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, REVESTIDA COM FILME DE POLIETILENO TERMO ENCOLHÍVEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DÁLIA, SANTA CLARA, TIROL, PIÁ	L	36.000	4,88	175.680,00
4	1050400	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: FIDALGA, NORDESTE, CISNE, FLOR DE LIS, ROSESOL	KG	80.900	3,33	269.397,00

5	1069905	PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM NO MÍNIMO 0,25 KG E NO MÁXIMO 2 KG DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: GOMES DA COSTA, PALMEIRA, PESCADOR, 88, ROBINSON CRUSOE	KG	18.200	34,00	618.800,00
6	2009752	AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: GUARANI, GLOBO, GASPARIN, COLOMBO, ALTO ALEGRE, CARAVELAS	KG	48.600	4,68	227.448,00
7	2009753	ARROZ TIPO I INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO. PACOTE COM 1KG, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BLUE RICE, BELLA DICA, ROZCATO, SUPER OURO	KG	50.500	7,56	381.780,00

8	2009754	BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G E NO MÁXIMO 500G, CONTENDO NO MÁXIMO 260 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G, ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIANA, ESTRELA, GERMANI, MOSMANN, NINFA	KG	11.300	9,50	107.350,00
9	2009755	BISCOITO MARIA. PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G E NO MÁXIMO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIANA, ORQUIDEA, GERMANI, MOSMANN, NINFA	KG	12.300	10,05	123.615,00

10	2009757	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA E RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 0,2 KG E NO MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS OU CAIXAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: APTO, PRATIVITA, HAROLD, MAVALÉRIO, BIOMICA	KG	5.200	43,11	224.172,00
11	2009758	CANJICA AMARELA, TIPO 1, DESPELICULADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SINHA, MARAVILHOSA, GLORINHA, YOKI, JOLI	KG	1.600	7,19	11.504,00
12	2009759	CANJICA BRANCA, TIPO 1, DESPELICULADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SINHA, MARAVILHOSA, GLORINHA, YOKI, JOLI	KG	1.300	10,58	13.754,00

13	2009760	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SABOR BANANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE BANANA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: PIÁ, BOM PRINCÍPIO, PETRY	KG	1.450	13,04	18.908,00
14	2009761	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SABOR GOIABA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE GOIABA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: PIÁ, BOM PRINCÍPIO, PETRY	KG	1.750	13,04	22.820,00

15	2009762	DOCE DE FRUTAS, SABOR UVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE UVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: PIÁ, BOM PRINCÍPIO, PETRY	KG	2.450	13,04	31.948,00
16	2009763	DOCE DE FRUTAS, SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE MORANGO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BOM PRINCÍPIO, PETRY	KG	2.250	13,04	29.340,00

17	2009764	ERVILHA PARTIDA TIPO 1, GRUPO 2, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: MARAVILHOSA, GLORINHA, CORSETTI, SERRA URUGUAI	KG	2.050	14,10	28.905,00
18	2009765	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: FARIMAN MARAVILHOSA, GLORINHA, NERIAL	KG	7.200	6,00	43.200,00

19	2009766	FEIJÃO BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃO NOVO, INTEIRO E SÃO, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SERRA URUGUAI, MINUANO, CALDO DE OURO, GLORINHA, MARAVILHOSA	KG	1.200	13,04	15.648,00
20	2009767	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃO NOVO, INTEIRO E SÃO, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SERRA URUGUAI, VÔ JOÃO, CALDO DE OURO, CALDO BOM	KG	28.500	7,72	220.020,00

21	2009770	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: ENVELOPE METALIZADO COM APROXIMADAMENTE 10G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: MONOPOL, TOK INSTANT	EV	1.500	0,83	1.245,00
22	2009771	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU POTE DE POLIETILENO COM 100G, LACRADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: MONOPOL, GOOD INSTANT, APTI	LT	25.200	2,62	66.024,00

23	2009772	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FLOCOS DE MILHO E AÇÚCAR MASCAVO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: ALCAFOODS	KG	5.100	19,50	99.450,00
24	2009773	FLOCOS DE MILHO NATURAL, SEM AÇÚCAR. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: ALCAFOODS. GOOD FOODS	KG	5.000	19,34	96.700,00

25	2009774	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA OU MISTURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 A 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SERRA URUGUAI, MARAVILHOSA, BELLA DICA, MIOTTO	KG	28.600	13,45	384.670,00
26	2009775	SAL IODADO, REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA : PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: CRUZEIRO, SALSUL, DIANA, LN, ZIZO	KG	18.600	1,51	28.086,00
27	2009776	SEMENTE DE GERGELIM SEM CASCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 0,25 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: CERELUS, GERAÇÃO E SAÚDE	KG	600	44,96	26.976,00

28	2009777	VINAGRE DE MAÇÃ, NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO COM NO MÍNIMO 0,5 ML E NO MÁXIMO 0,75 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILIXADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DO PRAZO DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: WINNA, ROSINA, ROSANNI	FR	4.580	3,16	14.472,80
29	2009778	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE, SECA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL OU POTE PLÁSTICO, FECHAMENTO POR SELAGEM, COM NO MÍNIMO 0,15 KG E NO MÁXIMO 0,250 KG, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: UNIAGRO	KG	600	52,22	31.332,00
VALOR TOTAL:						3.699.887,80

LOTE 02						
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)

1	4333	LOURO EM FOLHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 5G E NO MÁXIMO 8G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIREMA	PO	6.100	2,48	15.128,00
2	6965	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. APENAS OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO COM 4 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BONARE, ODERICH	KG	36.000	7,55	271.800,00

3	427302	MILHO VERDE EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM 0,5 A 2 KG, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BONARE, MINHA QUINTA, PREDILECTA, PETITOSA, ODERICH	KG	6.000	18,63	111.780,00
4	535831	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL OU CAIXA DE PAPELÃO COM MÍNIMO 0,4 KG E MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*CATMAT: 404545. MARCA: BOM GOSTO, APTI, AMAFIL, NERIAL	KG	6.600	7,47	49.302,00

5	705780	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: TATITA, BLUE RICE, BLUE SOFT, LINEU PINZON, BELLA DICA, ROZCATO, CAXANGÁ, RAMPINELLI	KG	286.000	6,25	1.787.500,00
6	722496	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: PAN FÁCIL, ORQUÍDEA	KG	20.150	4,79	96.518,50

7	2009779	AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. INGREDIENTE: AÇÚCAR NATURAL DE CANA, NÃO REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO E ATÓXICO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DA COLÔNIA, GUIMARAES, GASPARIN	KG	7.800	9,58	74.724,00
8	2009780	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM MÍNIMO 0,20 KG E MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM EXTERNA: EM CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO PLÁSTICO, RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SOBERANA, NATURALE, LEVIT	KG	7.600	11,09	84.284,00

9	2009787	BROA DE MILHO. PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 0,3 KG E NO MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA:GERMANI, DOMELLY	KG	5.100	11,67	59.517,00
10	2009788	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, TRADICIONAL, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ALUMINIZADA, EMBALADA À VÁCUO COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: CABOCLO, BOM JESUS, TRÊS CORAÇÕES, COAMO	KG	4.250	31,95	135.787,50

11	2009789	CANELA EM PÓ, FINO E HOMOGÊNEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 25G E NO MÁXIMO COM 35G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIREMA, APTI, TEMPRA	PO	4.100	3,08	12.628,00
12	2009790	CANELA EM RAMA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIREMA, TEMPRA	PO	2.900	4,59	13.311,00
13	2009791	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIREMA, TEMPRA	PO	2.000	4,33	8.660,00

14	2009792	ERVA DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 25G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIREMA	PO	2.000	4,44	8.880,00
15	2009793	ERVILHA EM CONSERVA. APENAS OS INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL.. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 2KG, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BONARE, ODERICH, OLÉ	KG	5.500	12,97	71.335,00

16	2009794	ERVILHA EM CONSERVA. APENAS OS INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL.: LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 200G, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BONARE, ODERICH, PETITOSA	KG	1.900	14,97	28.443,00
17	2009795	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CONCENTRADO. APENAS OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 340 G E NO MÁXIMO 400 G, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BONARE, ODERICH	KG	10.200	9,93	101.286,00

18	2009796	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE RESISTENTE, DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: VÔ JOÃO, SOGENALDA, ALFREDINHO, CALDO DE OURO, SERRA URUGUAI	KG	203.500	7,58	1.542.530,00
19	2009797	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, INSTANT NEO, SEM SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SINHÁ, ZANIN, SILOTI	KG	14.000	3,30	46.200,00

20	2009798	FRUTA SECA, MAÇÃ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 100G, HERMÉTICAMENTE FECHADO, ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIREMA, MACRO SABOR, TEMPRA	PT	2.000	4,13	8.260,00
21	2009799	LEITE DE COCO HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM 500 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: SOCOCO, DUCOCO, QUALICOCO	L	3.050	16,57	50.538,50

22	2009800	MASSA INTEGRAL, TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E OVOS. CONTENDO NO MÍNIMO 4G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 80G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: ORQUÍDEA, MOSMANN	KG	18.200	7,58	137.956,00
23	2009801	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, ESPAGUETE, LISA (NÃO TIPO NINHO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIANA, GERMANI, NINFA, SANTA FELICIDADE, MOSMANN	KG	32.200	5,51	177.422,00

24	2009802	MASSA ALIMENTÍCIA, COM OVOS, TIPO LETRINHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	1.550	10,37	16.073,50
25	2009803	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: DIANA, GERMANI, MOSMANN, SANTA FELICIDADE, NINFA, FILLER	KG	35.500	5,62	199.510,00
26	2009804	MILHO VERDE EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 200G, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: BONARE, ODERICH, PETITOSA, PREDILECTA, MINHA QUINTA	KG	2.000	18,00	36.000,00

27	2009805	ORÉGANO DESIDRATADO (SECO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 50G HERMÉTICAMENTE FECHADO, ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: PARONA, DIREMA, SÃO JOSÉ, TEMPRA	PT	7.200	2,88	20.736,00
28	2009806	PREPARO LÍQUIDO PARA SUÇO, CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:10 (SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA OU CAIXA LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 0,5L E NO MÁXIMO 1,5L. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: MAGUARI	L	3.000	12,00	36.000,00

29	2009807	PREPARO LÍQUIDO PARA SUÇO, CONCENTRADO, SABOR UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:5,5 (SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA OU CAIXA LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 0,5L E NO MÁXIMO 1,5L. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: MAGUARI	L	6.000	13,05	78.300,00
30	2009808	SAGU PÉROLA, PACOTE COM 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MARAVILHOSA, CBS, FRITZ & FRIDA, BLUE VILE	KG	1.100	13,44	14.784,00
31	2009809	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: CCGL, DÁLIA, SANTA CLARA, COPA REAL	KG	100.000	31,39	3.139.000,00

32	2013085	SUCO DE MAÇÃ, PRONTO USO, CAIXA LONGA VIDA, COM 200 ML APROX., 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MARCA: SUVALAN	CX	35.000	2,50	87.500,00
33	2013086	SUCO DE UVA, PRONTO USO, CAIXA LONGA VIDA, COM 200 ML APROX., 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MARCA: SUVALAN	CX	85.000	2,41	204.850,00
34	2013087	SUCO DE ABACAXI, PRONTO USO, CAIXA LONGA VIDA, COM 200 ML APROX., 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MARCA: SUVALAN	CX	85.000	2,50	212.500,00

35	2013088	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MÍNIMO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE COM 1KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA OU FARDO DE PAPELÃO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS. MARCA: APTI, CHOCOTEEN, ITALAC	KG	380	15,50	5.890,00
36	2013089	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 6 VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE OU PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS. MARCA: APTI, CHOCOTEEN, ITALAC	PT	1.500	4,50	6.750,00
37	2013090	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM LICITAÇÕES. MARCA: GUARANI, GASPARIN, ALTO ALEGRE, CARAVELAS, DA BARRA	KG	2.500	5,03	12.575,00

38	2013091	ARROZ AGULHA, GRÃO LONGO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM LICITAÇÕES. MARCA: BLUE RICE, BLUE SOFT, PEKIN, ROZCATO	KG	1.880	6,76	12.708,80
VALOR TOTAL						8.976.967,80

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da **data de assinatura** do(a) representante do **MUNICÍPIO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. A convocação será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

3.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.4. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quatorze.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

3.8.1.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.1.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.10. A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**.

4.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preços a Fundação de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Educação de Porto Alegre.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do **FORNECEDOR**.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar eletronicamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

6.1.2. A nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao **FORNECEDOR**, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta;

6.1.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail do **FORNECEDOR** que está cadastrado nos sistemas deste **MUNICÍPIO** e o que foi informado na proposta da licitação.

6.1.2.1.1. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico da(s) Nota(s) de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário junto a este **MUNICÍPIO**.

6.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas

no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

6.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#).

6.3.1. A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do contrato;

6.3.2. O **FORNECEDOR** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#), inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, observado o § 3º do art. 33 da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#);

6.3.3. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

6.3.4. O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021, em caso de descumprimento;

6.3.5. Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas pelo site <https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade> ou pelo e-mail integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br.

6.4. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.5. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou ANEXO V - Minuta de Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho ou da autorização de compra para o e-mail informado pelo **FORNECEDOR**, independentemente da confirmação do seu recebimento.

7.1.1. A nota de empenho será encaminhada ao **FORNECEDOR** através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste **MUNICÍPIO**.

7.1.2. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

7.1.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.

7.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.2.1. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre

7.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na

Cláusula Segunda.

7.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **validade** do produto, na data de recebimento pelo órgão demandante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano;**

7.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.3.3. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou da entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.4.1. Para as compras com entrega imediata, na forma do art. 6º inciso X da Lei Federal 14.133/2021, o prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

7.5. A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo site <https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega do material.

7.6. O recebimento provisório deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência e das especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela fiscalização durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a licitante vencedora compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **MUNICÍPIO**.

8.1.1. Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, os bens/serviços executados e atestados pela fiscalização.

8.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento hábil com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o **FORNECEDOR** deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativa à parcela incontroversa, para fins de pagamento no prazo previsto.

8.2. A nota fiscal, a ser apresentada no ato da entrega do material, deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.2.2. O da nota de empenho ou instrumento equivalente da demanda a que se refere;

8.2.3. O número da licitação;

8.2.4. Se a empresa é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

8.2.5. O nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

8.3. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.4. Se o vencimento do prazo referido no item 8.1 ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

8.5. Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

8.7. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **MUNICÍPIO**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

8.10. Os órgãos e as entidades demandantes deverão consultar, previamente ao envio para pagamento, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o [Decreto nº 22.243/2023](#), para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou da entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.10.1.1. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério do órgão ou da entidade demandante.

8.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador;

8.10.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa;

8.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

9.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

9.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

9.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

9.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

9.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

9.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

9.13. Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

- 9.14.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 9.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 9.16.** A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.
- 9.17.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.19.** Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1.** O órgão gerenciador da Ata disponibilizará ao **FORNECEDOR** a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.
- 10.2.** São obrigações do órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;
 - 10.2.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;
 - 10.2.3.** Orientar os órgãos e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;
 - 10.2.4.** Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao **FORNECEDOR**.
- 10.3.** São obrigações do órgão ou da entidade demandante:
- 10.3.1.** Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;
 - 10.3.2.** Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
 - 10.3.3.** Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 10.3.3.1.** Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão ou a entidade demandante

deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 10.3.3 e demais documentos pertinentes.

10.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.3.4.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

11.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pelo órgão demandante.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

11.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Os preços registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.1.3.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados nas parcelas de preço pertinentes, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.1.3.8. Para a obtenção do reajuste a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação.

12.2. O requerimento para atualização dos preços registrados na Ata deverá ser realizado pelo site <https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>.

12.2.1. As solicitações de atualização de preços de contrato deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal designado pelo órgão ou entidade contratante.

12.3. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR**.

12.3.1. A data da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR** será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

12.4. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.6;

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no subitem 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado pelo órgão gerenciador, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o **FORNECEDOR**:

14.1.1. Descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para firmar a Ata de Registro de Preços ou seus aditamentos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata;

14.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.2.2 desta Ata;

14.1.5. Requerer a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer o bem pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata; ou

14.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

14.2.2. No caso de o **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.4.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, nos termos do item 13.1 e subitem 13.1.1 desta Ata;

14.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 13.1.3 e 13.2.4 desta Ata;

14.4.5. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

15.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. Para a multa moratória:

- 1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,4% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#);

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou ao fornecedor, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

15.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica da Licitante ou FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

15.10. Os débitos da Licitante ou fornecedor para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro de Preços, às condições do Edital, seus anexos, e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

16.2. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

16.2.1. Edital da presente licitação, com todos os seus Anexos;

16.2.2. Proposta do **FORNECEDOR**;

16.2.3. Termo de Referência 30292546.

16.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

16.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro do município de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

ANEXO I CADASTRO DE RESERVA

Não houve interessados no Cadastro de Reserva, conforme o documento SEI nº 30959527.

ANEXO II TERMO DE ADESÃO E DE COMPROMISSO ÉTICO

Decreto Municipal nº 21.072, de 16 de Junho de 2021.

Eu, **JOÃO VALDIONE RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 381.***.***-53, representante legal da empresa abaixo signatária, declaro para os devidos fins que:

(I) Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código Relacionamento e do Termo de Compromisso Ético da PMPA, que o recebi, li e entendi;

(II) Estou ciente de que o Termo de Compromisso Ético, bem como todo regramento concernente, passa a fazer parte dos meus deveres como Fornecedor, Parceiro e Prestador de Serviços junto à PMPA;

(III) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstas neste ajustamento, disseminando-as e divulgando-as internamente junto aos funcionários, colaboradores e representantes da empresa, bem como junto à gerência e a respectiva administração;

(IV) Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância dos preceitos estabelecidos no Código de Relacionamento e Termo de Compromisso firmado, poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da PMPA;

(V) As regras estabelecidas no Código de Relacionamento da PMPA não invalidam nenhuma disposição Contratual firmada ou a ser ajustada, oriunda de procedimento de contratação na forma estabelecida em LEI (Estatuto das Licitações, LEI das Parcerias, Terceiro Setor, etc.), nem de qualquer outra regra estabelecida pela PMPA, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Fornecedores, Parceiros, Colaboradores e Prestadores de Serviços em relação a situações vinculadas à prestação de serviços/obras ou fornecimento dos bens/materiais.

Razão Social: COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA

CNPJ: 89.150.726/0001-14

Nome: JOÃO VALDIONE RIBEIRO DA SILVA

ANEXO III

LOCAIS DE ENTREGA

FASC - SEDE - Avenida Ipiranga, 310 - Bairro Praia de Belas

CRAS 5ª UNIDADE - Ricardo Leônidas Ribas nº 75

CRAS CENTRO - Rua Álvaro Alberto da Mota e Silva, s/nº. Cidade Baixa

CRAS CENTRO SUL - Rua Arroio Grande, 50. Cavallhada

CRAS CRISTAL - Rua Curupaiti, 27 - Cristal.

CRAS CRUZEIRO - Travessa Mato Grosso, 65. Medianeira

CRAS EIXO BALTAZAR - Rua Saulo Coelho, 52 - Santa Fé

CRAS EXTREMO SUL - Rua Gumercindo Oliveira, 23. Chapéu do Sol

CRAS FARRAPOS - Rua Maria Trindade, 115. V. Tecnológica - Navegantes

CRAS GLÓRIA - Rua Coronel Neves, 555. Medianeira

CRAS HÍPICA - Rua Geraldo Tollens Linck, 235. Hípica

CRAS ILHAS - Rua Capitão Coelho, 62 - Ilha da Pintada

CRAS LESTE I - Rua Jerusalém, 615 - Vila Bom Jesus

CRAS LESTE II - Rua Emílio Keidann, 50. Morro Santana

CRAS LOMBA DO PINHEIRO - Rua Jaime Rollemberg de Lima, 108 Vila Mapa.

CRAS NORDESTE - Rua Martim Félix Berta, 2357. Mário Quintana

CRAS NOROESTE - Rua Irene Caponi Santiago, 290 - Vila Floresta

CRAS NORTE - Rua Paulo Gomes Oliveira, 200. Sarandi

CRAS PARTENON - Rua Barão do Amazonas, 1959. Partenon

CRAS RESTINGA - Rua Economista Nilo Wulff, s/n. Restinga

CRAS SANTA ROSA - Rua Abelino Nicolau de Almeida, 330. Sta Rosa

CRAS SUL - Avenida Guarujá, 190 - Guarujá

CRAS TIMBAÚVA - Av. Irmão Faustino João, 89 - Mário Quintana

CREAS CENTRO / ILHAS / HUMA / NAV - Travessa do Carmo, 50

CREAS EIXO-BALTAZAR / NORDESTE - Rua Petrolina Cogo, 34. Santa Fé

CREAS GLORIA / CRUZEIRO / CRISTAL - Rua General Gomes Carneiro, 481 - Medianeira

CREAS LESTE - Rua Porto Seguro, 261 - Vila Ipiranga

CREAS LOMBA DO PINHEIRO - Estrada João de Oliveira Remião, 5250, parada 12/13

CREAS NORTE / NOROESTE - Rua Paulo Gomes Oliveira, 200. Sarandi

CREAS PARTENON - Rua Luis de Camões, 410 - Santo Antônio

CREAS RESTINGA / EXTREMO SUL - Avenida macedônia, 1000 - Restinga

CREAS SUL / CENTRO SUL - Rua Eng. Tito Marques Fernandes, 409 - Ipanema

ABRIGO MARLENE - Avenida Getúlio Vargas, 40 - Bairro Menino Deus

ABRIGO RESIDENCIAL 7 - Rua Caldre e Fião, 295 - Bairro Santo Antônio

ABRIGO RESIDENCIAL 8 - Rua Oscar Schneider, 65 - Bairro Medianeira

CENTRO DIA DO IDOSO NORTE - Rua Sílvio Silveira Soares, 2713 - Bairro Cavahada

CENTRO DIA DO IDOSO SUL - Rua Irene Caponi Santiago, 400 - Bairro Cristo Redentor

SMED – Conforme lista abaixo;

Listas de Escolas Municipais (Endereços)

E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima

End. Rua Guaíba, 203

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91560150 Fone: 33191011

E.M.E.F. Senador Alberto Pasqualini

End. Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250

Bairro: Restinga Cep: 91790520 Fone: 32501648

E.M.E.F. América

End. Rua Padre Angelo Costa, 175

Bairro: Vila Vargas Cep: 91520150 Fone: 33181076

E.M.E.F. Profª Ana Iris do Amaral

End. Av. Mario Meneghetti, 1000

Bairro: Protasio Alves Cep: 91260150 Fone: 33862690

E.M.E.F. Profº Anísio Teixeira

End. Rua Francisco Mattos Terrez, 40

Bairro: Vila Hipica Cep: 91755070 Fone: 32641540

E.M.E.F. Vereador Antônio Giúdice

End. Rua Caio Brandão de Mello, s/nº

Bairro: Humaitá Cep: 90250110 Fone: 33741808

E.M.E.F. Aramy Silva

End. Rua Chico Pedro, 390

Bairro: Camaquã CEP: 91910650 Fone: 32413382

E.M.E.F. Campos do Cristal

End. Beco do Império, s/nº

Bairro: Vila Nova Cep: 91750530 Fone: 32452077

E.M.E.F. Veredor Carlos Pessoa de Brum

End. Rua da Abolição, s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91720130 Fone: 32501698

E.M.E.F. Chapéu do Sol

End. Estrada Juca batista, s/nº Loteamento Chapéu do Sol

Bairro: Chapéu do Sol Cep: 91780070 Fone: 32456401

E.M.E.F. Chico Mendes

End. Rua Gentil Amanceo Clemente, s/nº

Bairro: Mario Quintana Cep: 91270315 Fone: 33876400

E.M.E.F. Décio Martins Costa

End. Rua Cristovão Jaques, 488

Bairro: Sarandi Cep: 91130550 fone: 33472935

E.M.E.F. Dolores Alcaraz Caldas

End. Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85

Bairro: Restinga Cep: 90790020 Fone: 32501609

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profº Elyseu Plaglioli

End. Rua Butuí, 221

Bairro: Cristal Cep: 90820150 Fone: 32414985

E.M. de Ensino Médio Emilio Meyer

End. Av. Niterói, 472

Bairro: Medianeira Cep: 90880270 Fone: 32192608

E.M.E.F. Gabriel Obino

End. Rua Engº Ludolfo Boehl, 1402

Bairro: Glória Cep: 91720150 Fone: 33155928

E.M.E.F. Profº Gilberto Jorge G. da Silva

End. Travessa Morro Alto, 433

Bairro: Ipanema CEP: 91751650 Fone: 32464603

E.M.E.F. Grande Oriente do RS

End. Rua Wolfram Metzler, 600

Bairro: Rubem Berta – Cohab Cep: 91250320 Fone: 33661602

E.M.E.F. Heitor Villa Lobos

End. Av. santos Dias da Silva, s/nº

Bairro: Vila Mapa Cep: 91550240 Fone: 33191413

E.M.E.F. Governador Ildo Meneghetti

End. Rua C, 250 Vila Nova Santa Rosa

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160060 Fone: 33653118

E.M.E.F. Jean Piaget

End. Av. Major Manuel Jose Monteiro, s/nº

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170570 Fone: 33662480

E.M.E.F. João Antonio Satte

End. Av. Gamal Abdel Nasser, 500

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170000 Fone: 33675453

E.M.E.F. Presidente João B. M. Goulart

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone: 33644223

E.M.E.F João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)

Rua Bpo Sardinha, 159

Bairro Vila Ipiranga. CEP 91370-130

E.M.E.F. José Loureiro da Silva

End. Rua Capivari, 1999

Bairro: Cristal Cep: 90810070 Fone: 32665175

E.M.E.F. José Mariano Beck

End. Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135

Bairro: Bom Jesus Cep: 91410400 Fone: 33383985

E.M.E.F. Profª Judith Macedo de Araujo

End. Rua Sau Constantino, 100

Bairro: São José – Partenon Fone: 33851308

E.M.E.F. Profº Larry José Ribeiro Alves

End. Av. Economista Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501656

E.M.E.F. Lauro Rodrigues

End. Rua Dr. Marino Abrahão, 240

Bairro: Jardim Inga Cep: 91213260 Fone: 33481132

E.M.E.F. Leocadia Felizardo Prestes

End. Rua Romeu de Vasconcelos Rosa, 10

Bairro: Cavallhada Cep: 91751370 Fone: 32464648

E.M.E. Básica Dr. Liberato S. V. da Cunha

End. Rua Xavier de Carvalho, 274

Bairro: Sarandi Cep: 91110440 Fone: 33641065

E.M.E.F. Lidovino Fanton

End. Rua Manuel Faria da Rosa Primo, 940 Vila Santa Rita

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790670 Fone: 32501702

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone Averbuck

End. Rua “AG”-Projetada s/nº

Bairro: Jardim do Salso Cep: 91410230 Fone: 33381518

E.M.Especial Profº Luiz Francisco Lucna Borges

End. Rua Claudio Manuel da Costa, 270

Bairro: jardim Sabará CEP: 91210250 Fone: 33383350

E.M. E.F. Dep. Marcirio G. Loreiro

End. Rua Saibreira, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91510350 Fone: 33156069

E.M.E.F. Mário Quintana

End. Acesso C s/nº Vila Castelo

Bairro: Restinga Cep: 91790200 Fone: 32505021

E.M.E.F. Ver. Martim Aranha

End. Rua Conego Paulo Isidoro de Nadal, s/nº

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830540 Fone; 32666228

E.M.E.F. Migrantes

End. Av. Severo Dullius, 165

Bairro: Anchieta Cep: 90160090 Fone: 33711316

E.M.E.F. Morada da Hípica

End. Rua Geraldo Tollens Linck, nº 01

Bairro: Hípica Cep: 91.787.214

E.M.E.F. Morro da Cruz

End. Rua Santa Tereza, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91520640 Fone: 33181668

E.M.E.F. Neusa Goulart Brizola

End. Rua 4523, s/nº

Bairro: Cavilhada Cep: 91920000 Fone; 32469999

E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima

End. Rua A, 15 Vila Nossa Senhora de Fátima

Bairro: Bom Jesus Cep: 91420570 Fone: 33383695

E.M.E.F. Pepita de Leão

End. Rua do Estádio, 29

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230030 Fone; 33441522

E.M.E.F. Porto Alegre

End. Rua Washington Luiz, 203

Bairro: Centro Cep: 90010460 Fone: 32274429

E.M.E.F. Presidente Vargas

End. Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, 60

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230000 Fone: 33481732

E.M.E.F. Rincão

End. Luiz Otavio, 391

Bairro: Belém Velho Cep: 91787330 Fone:

E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo

End. Rua 7146, 95

Bairro: Restinga Fone: 32614364

E.M.E.F. Saint' Hilaire

End. Rua Gervasio Braga Pinheiro, 427

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91570490 Fone: 33191629

E.M.E.F. São Pedro

End. Rua Beco da Taquara, s/nº

Bairro: Lomba do Pinheiro CEP: 91550110 Fone: 33191206

E.M.E.F. de Surdos Bilingue Salomão Watnick

End. Rua Mariante, 550

Bairro: Rio Branco Cep: 90430180 Fone: 33881125

Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire

End. Rua Gerônimo Coelho, 254

Bairro: Centro Cep: 90010240 Fone: 32274365

E.M.E.F. Timbaúva

End. Rua 6 Loteamento Timbaúva

Bairro: Mario Quintana Cep: 91250000 Fone:33685355

E.M. Especial de Ensino Fundamental Sucupira Viana

End. Rua Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501527

E.M.E.F. Dep. Victor Issler

End. Rua 19 de Fevereiro, 330

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260380 Fone: 33862097

E.M.E.F. Vila Monte Cristo

End. Rua Carlos Superti, 84 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750020 Fone: 32464659

E.M.E.F. Venceslau Fontoura

End. Rua E, s/nº Esquina Rua G s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91250310 Fone: 33662911

E.M.E.I Bairro Cavanhada

End. Rua Canela, 180

Bairro: Cavanhada Cep: 91740190 Fone: 32413604

E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal

End. Rua Dr. Carlos Niderauer Hoffmeister, 255

Bairro: Vila Nova Restinga Cep: 91790020 fone: 32501710

E.M.E.I. Erico Verissimo

End. Rua Modesto Franco, 100

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230100 Fone: 33481408

E.M.E.I. Florência Vurlod Sociais

End. Acesso I, s/nº

Bairro: Restinga Cep: 91790150 Fone: 32501703

E.M.E.I. Humaitá

End. Rua Caio Brandão de Mello s/nº

Bairro: Humaitá CEP: 90250110 Fone: 33744223

E.M.E.I. Ilha da Pintada

End. Esq. Da Rua dos Garruchos, esq. Rua Japeju

Bairro: Ilha da Pintada CEP: 90090080 Fone; 32117542

E.M.E.I. Jardim Bento Gonçalves

End. Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, 40

Bairro: Partenon Cep: 91530640 Fone: 33156120

E.M.E.I. Jardim Camaquã

End. Rua das Bromélias, s/nº

Bairro: Camaquã CEP: 91920560 Fone: 32414986

E.M.E.I. Jardim Salomoni

End. Rua Joaquim de Carvalho, 325

Bairro: Vila Nova CEP: 91730070 Fone; 32464712

E.M.E.I. Profª Maria Helena Cavalheiro Gusmão

End. Rua A, 250 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750180 Fone: 32464821

E.M.E.I. Maria Marques Fernandes

End. Av. Santos Dias da Silva, 550 Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550240 Fone; 33191208

E.M.E.I. Dos Muinicipários Tio Barnabé

End. Rua Otto Ernest Meyer, 55

Bairro: Cidade Baixa Cep: 90050060 Fone: 32274591

E.M.E.I. Nova Gleba

End. Av. Guido Alberto Werlang, 747

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170300 Fone: 33674007

E.M.E.I. Osmar dos Santos Freitas – Marzico

End. Rua Dna Otilia, 497

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830580 Fone: 32666766

E.M.E.I. Padre Angelo Costa

End. Rua 1º de Março, 300

Bairro: Partenon CEP: 91520620 Fone: 33183108

E.M.E.I. Parque dos Maias

End. Rua Amauri Cafrune, 149

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170075 Fone: 33663216

E.M.E.I. Paulo Freire

End. Rua Meridional esq. Tobago s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790070 Fone: 32502430

E.M.E.I. Ponta Grossa

End. Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581

Bairro: Ponta Grossa Cep: 91785340 Fone: 32464812

E.M.E.I. Protásio Alves

End. Aracy Froes, s/nº - Jardim Itú

Bairro: Sabará Cep: 91210230 Fone: 33383510

E.M.E.I. Vale Verde

End. Rua Beco do Franklin, 270 – Fundos

Bairro: Alto Petrópolis CEP: 91210060 Fone; 33862044

E.M.E.I. Vila Elizabeth

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone: 33645013

E.M.E.I. Vila Floresta

Rua Monte Alegre, 55

Bairro: Jardim Floresta Cep: 91040120 Fone; 33622088

E.M.E.I. Vila Mapa

End. Rua Pedro Golombiowski, 8 – Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550230 Fone: 33191633

E.M.E.I. Vila Max Geiss

End. Rua Antônio Francisco Lisboa, 400

Bairro: Rubem Berta Cep: 91180040 Fone: 33661100

E.M.E.I. Vila Nova

End. Rua Fernando Pessoa, 350

Bairro: Vila Nova Cep: 91750340 Fone: 32464819

E.M.E.I. Vila Nova Restinga

End. Rua Alvaro Difini, 480

Bairro: Restinga Nova Cep: 91760560 Fone; 32501600

E.M.E.I. Vila Nova São Carlos

End. Rua Estrada João Oliveira Remião, s/nº Esq. Rua A

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 90560000 Fone: 33191146

E.M.E.I. Vila da Páscoa

End. Rua J s/nº - Vila da Páscoa

Bairro: Rubem Berta II Cep: 91140300 Fone: 33673434

E.M.E.I. Vila Santa Rosa

End. Rua Donário Braga Esq. Rua A s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160360 Fone: 33662399

E.M.E.I. Vila Tronco

End. Av. Moab Caldas, 186 – Vila Grande Cruzeiro

Bairro: Santa Tereza Cep: 90880310 fone: 32327535

E.M.E.I. Valneri Antunes

End. Estrada Martim Felix Berta, 2353

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260500 Fone: 33876077

E.M.E.I. Dr. Walter Silber

End. Rua Frei Clemente, 150

Bairro: Partenon Cep: 91520620 Fone: 33361893

E.M.E.I.J.P. Cantinho Amigo

End. Praça Garibaldi, s/nº

Bairro: Cidade Baixa Cep: 900050020 Fone: 32271906

E.M.E.I.J.P. Cirandinha

End. Rua 24 de Outubro, 211

Bairro: Independência Cep: 90150003 Fone: 33461600

E.M.E.I.J.P. Girafinha

End. Praça Jaime Telles, s/nº

Bairro: Santana Cep: 90460030 Fone: 32192589

E.M.E.I.J.P. Meu Amiguinho

End. Rua São Carlos, 636 – Praça Bartolomeu de Gusmão

Bairro: Floresta Cep: 90220121 Fone: 32276003

E.M.E.I.J.P. Passarinho Dourado

End. Rua Guido Mondin, Esq. Ceará – Praça São Geraldo

Bairro: São Geraldo Cep: 90230260 Fone: 33372537

E.M.E.I.J.P. Patinho Feio

End. Av. Brasil, 593 – Praça Pinheiro Machado

Bairro: São Geraldo Cep: 90230061 Fone: 33372994

E.M.E.I.J.P. Pica-Pau Amarelo

End. Rua Fernando Machado, s/nº - Praça General Osório

Bairro: Centro Cep: 90010282 Fone: 32275865



Documento assinado eletronicamente por **João Valdione Ribeiro da Silva**, **Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 09:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 05/11/2024, às 12:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30964614** e o código CRC **775DDBAF**.

24.0.000067534-9

30964614v13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG

I TERMO ADITIVO

PE 238/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000067534-9

REGISTRO: 33410025

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA**, objetivando inclusão de marca de item da ata de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida Decreto nº 21.363, de 03 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA**, CNPJ nº 89.150.726/0001-14, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 3448, bairro Lomba do Pinheiro, município de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo Sr. **JOÃO VALDIONE RIBEIRO DA SILVA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENTREGA "PONTO A PONTO"** - para a Fundação de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Educação de Porto Alegre/RS, registrada sob o número 30964614 e firmada em 05/11/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 238/2024**, processo nº 24.0.000067534-9, com fundamento no art. 124, II, alínea "b" da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE MARCA

1.1. A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, fica incluída a marca no item 04 da Ata de Registro de Preços registrada sob o nº **30964614/2024** advinda do PE 238/2024, em razão do deferimento da inclusão de marca que tramitou no processo nº 25.0.000017755-8, **sem alteração do valor unitário registrado na ata**, conforme discriminado abaixo:

DE:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade
------	-----------	---------------------------	---------

4	1050400	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: FIDALGA, NORDESTE, CISNE, FLOR DE LIS, ROSESOL	KG
---	---------	---	----

PARA:

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade
4	1050400	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS DE PAPEL RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MARCA: FIDALGA, NORDESTE, CISNE, FLOR DE LIS, ROSESOL, COTRIFLOR	KG

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdione Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 08:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 30/04/2025, às 16:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33410025** e o código CRC **CFDDE7F5**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENTREGA "PONTO A PONTO" - para a Fundação de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal da Educação de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta licitação constam em anexo no edital desta licitação.

1.1.1.1. A licitação será realizada em diversos grupos, formado por itens, conforme indicado na tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.1.1.1. Justifica-se a realização da licitação em grupos de itens em consonância com o exposto no item 1.1.2.

1.1.2. Não é possível o parcelamento do grupo de itens da presente licitação. Assim, a disputa será realizada por grupos de itens, ou seja, há necessidade de que o fornecimento de todos os itens do grupo seja por uma única empresa.

1.1.2.1. A justificativa consta no item critério de julgamento.

1.1.3. Forma de fornecimento: imediata

1.1.4. Critério de julgamento

1.1.4. Critério de julgamento desta licitação é menor preço por grupo de itens.

1.1.4.1. Tal enquadramento justifica-se pelos critérios técnicos apresentados no item 7.2 do estudo técnico preliminar.

1.1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.3. Subcontratação

1.3.1. A empresa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação/aquisição e legais, poderá subcontratar o objeto, em parte, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

1.4. Consórcio

1.4.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.5. Este Registro de Preço não gera contrato durante a vigência da ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1, 2 e 3.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro resumo de itens:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
3590	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU GARRAFA PET (POLIETILENO TEREFLALATO) COM 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	GF	53000
437798	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANT NEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE À VÁCUO COM 125G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. *CATMAT: 437161	PT	8650
727289	LEITE DE VACA UHT, INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA TETRA PACK COM 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ABERTA NAS LATERAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, REVESTIDA COM FILME DE POLIETILENO TERMO ENCOLHÍVEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	L	36000
1050400	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	80900

1069905	PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM NO MÍNIMO 0,25 KG E NO MÁXIMO 2 KG DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	18200
2009752	AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	48600
2009753	ARROZ TIPO I INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO. PACOTE COM 1KG, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	50500
2009754	BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G E NO MÁXIMO 500G, CONTENDO NO MÁXIMO 260 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G, ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	11300
2009755	BISCOITO MARIA. PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G E NO MÁXIMO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	12300
2009757	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA E RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 0,2 KG E NO MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS OU CAIXAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	5200
2009758	CANJICA AMARELA, TIPO 1, DESPELICULADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 a 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	1600
2009759	CANJICA BRANCA, TIPO 1, DESPELICULADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 a 0,5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	1300
2009760	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SABOR BANANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE BANANA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	1450
2009761	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SABOR GOIABA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE GOIABA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	1750
2009762	DOCE DE FRUTAS, SABOR UVA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE UVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	2450
2009763	DOCE DE FRUTAS, SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM NO MÍNIMO 0,35 KG E NO MÁXIMO 0,45 KG, PESO LÍQUIDO. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: POLPA DE MORANGO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	2250
2009764	ERVILHA PARTIDA TIPO 1, GRUPO 2, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 a 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	2050
2009765	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	7200
2009766	FEIJÃO BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃO NOVO, INTEIRO E SÃO, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	1200
2009767	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE. GRÃO NOVO, INTEIRO E SÃO, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	KG	28500
2009770	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: ENVELOPE METALIZADO COM APROXIMADAMENTE 10G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	EV	1500
2009771	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU POTE DE POLIETILENO COM 100G, LACRADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	LT	25200

2009772	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FLOCOS DE MILHO E AÇÚCAR MASCAVO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	5100
2009773	FLOCOS DE MILHO NATURAL, SEM AÇÚCAR. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. INDICAR MARCA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	5000
2009774	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA OU MISTURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,4 a 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	28600
2009775	SAL IODADO, REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA : PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	18600
2009776	SEMENTE DE GERGELIM SEM CASCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 0,25 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	600
2009777	VINAGRE DE MAÇÃ, NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO COM NO MÍNIMO 0,5 ML E NO MÁXIMO 0,75 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILIXADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DO PRAZO DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	FR	4580
2009778	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE, SECA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL OU POTE PLÁSTICO, FECHAMENTO POR SELAGEM, COM NO MÍNIMO 0,15 KG E NO MÁXIMO 0,250 KG, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	600
4333	LOURO EM FOLHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 5G E NO MÁXIMO 8G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PO	6100
6965	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. APENAS OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO COM 4 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	36000
427302	MILHO VERDE EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM 0,5 a 2 KG, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	6000
535831	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL OU CAIXA DE PAPELÃO COM MÍNIMO 0,4 KG E MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. *CATMAT: 404545	KG	6600
705780	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	286000
722496	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	20150
2009779	AÇÚCAR MASCAVO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. INGREDIENTE: AÇÚCAR NATURAL DE CANA, NÃO REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO E ATÓXICO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	7800
2009780	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM MÍNIMO 0,20 KG E MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM EXTERNA: EM CAIXA DE PAPELÃO OU FARDOS PLÁSTICO, RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	7600
2009787	BROA DE MILHO. PORÇÃO DE 30G ISENTA DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 0,3 KG E NO MÁXIMO 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDOS PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	5100
2009788	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, TRADICIONAL, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ALUMINIZADA, EMBALADA À VÁCUO COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	4250

2009789	CANELA EM PÓ, FINO E HOMOGÊNEO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 25G E NO MÁXIMO COM 35G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PO	4100
2009790	CANELA EM RAMA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PO	2900
2009791	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 20G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PO	2000
2009792	ERVA DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM NO MÍNIMO 15G E NO MÁXIMO 25G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PO	2000
2009793	ERVILHA EM CONSERVA. APENAS OS INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL.. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 2KG, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	5500
2009794	ERVILHA EM CONSERVA. APENAS OS INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL.: LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 200G, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	1900
2009795	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CONCENTRADO. APENAS OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 340 G E NO MÁXIMO 400 G, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	10200
2009796	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE RESISTENTE, DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	203500
2009797	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, INSTANT NEO, SEM SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	14000
2009798	FRUTA SECA, MAÇÃ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 100G, HERMÉTICAMENTE FECHADO, ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PT	2000
2009799	LEITE DE COCO HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM 500 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	L	3050
2009800	MASSA INTEGRAL, TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E OVOS. CONTENDO NO MÍNIMO 4G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 80G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	18200
2009801	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, ESPAGUETE, LISA (NÃO TIPO NINHO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	32200
2009802	MASSA ALIMENTÍCIA, COM OVOS, TIPO LETRINHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	1550
2009803	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 0,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	35500
2009804	MILHO VERDE EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. LATA EM FOLHA DE FLANDRES REVESTIDA COM VERNIZ SANITÁRIO COM APROXIMADAMENTE 200G, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	2000
2009805	ORÉGANO DESIDRATADO (SECO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 50G HERMÉTICAMENTE FECHADO, ATÓXICO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	PT	7200
2009806	PREPARO LÍQUIDO PARA SUCO, CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:10 (SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA OU CAIXA LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 0,5L E NO MÁXIMO 1,5L. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	L	3000

2009807	PREPARO LÍQUIDO PARA SUCO, CONCENTRADO, SABOR UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:5,5 (SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA OU CAIXA LONGA VIDA COM NO MÍNIMO 0,5L E NO MÁXIMO 1,5L. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	L	6000
2009808	SAGU PÉROLA, PACOTE COM 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1100
2009809	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	100000
2013085	SUCO DE MAÇÃ, PRONTO USO, CAIXA LONGA VIDA, COM 200 ML APROX., 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	CX	35000
2013086	SUCO DE UVA, PRONTO USO, CAIXA LONGA VIDA, COM 200 ML APROX., 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	CX	85000
2013087	SUCO DE ABACAXI, PRONTO USO, CAIXA LONGA VIDA, COM 200 ML APROX., 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	CX	85000
2013088	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM 6 VITAMINAS NO MÍNIMO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE COM 1KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA OU FARDO DE PAPELÃO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KG	380
2013089	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 6 VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE OU PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	PT	1500
2013090	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM LICITAÇÕES.	KG	2500
2013091	ARROZ AGULHA, GRÃO LONGO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM LICITAÇÕES.	KG	1880

3.2. Aprovação de marcas e amostras

3.2.1. Para itens com até 2 marcas aprovadas informadas no doc. SEI nº 29669887

3.2.1.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão de Padronização de Gêneros Alimentícios.

3.2.1.2. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

3.2.1.2.1. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

3.2.1.3. Se solicitado, as amostras deverão ser entregues em mãos ou via postal para a Comissão de Padronização, identificadas com o nome da empresa, dados para contato (3289 178 e alimentosmpa@portoalegre.rs.gov.br), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da aquisição a que se destina em até 10 (dez) dias úteis após a abertura das propostas.

3.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

3.2.1.5. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.1.6. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

3.2.1.7. Para informações sobre endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>

3.2.2. Para itens com 3 marcas aprovadas ou mais informadas no doc. SEI nº 29669887

3.2.2.1. Marcas pré-qualificadas pela Comissão de Padronização de Gêneros Alimentícios.

3.2.2.1.1. Para participar do certame, há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas através de edital de pré-qualificação.

3.2.2.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

3.2.2.3. A pré-qualificação das amostras está permanentemente disponível e deverá ser solicitada para a Comissão de Padronização, identificadas com o nome da empresa, dados para contato (3289 178 e alimentosmpa@portoalegre.rs.gov.br), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da aquisição a que se destina em até 10 (dez) dias úteis antes da abertura das propostas.

3.2.2.4. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.2.5. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

3.2.2.6. Para informações sobre demais regras para pré-qualificação, endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>

3.2.3. Serão considerados Aprovados os produtos que alcançarem avaliação Satisfatória em todos os critérios apresentados a seguir:

a) especificação – o produto deverá atender integralmente o especificado neste edital;

b) rotulagem – o produto deverá apresentar as informações e registros exigidos pela legislação vigente;

c) embalagem – deverá ser resistente, íntegra e própria para alimentos;

d) análise sensorial – o produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura de acordo com o alimento analisado;

e) teste de preparo e/ou cocção – nos casos necessários, os alimentos sofrerão preparo /cocção por métodos tradicionais, segundo as instruções da embalagem, devendo resultar em apresentação, características sensoriais e rendimento de acordo com o alimento analisado;

f) ficha técnica – o produto deverá ser acompanhado da ficha técnica contendo, no mínimo, as seguintes informações: dados do fabricante, descrição do produto, composição do produto, características organolépticas, informações nutricionais, modo de preparo, composição e conteúdo da embalagem primária, composição e conteúdo da embalagem secundária e vida útil do produto;

Obs.: A critério da Comissão de Aprovação, o produto poderá ser submetido a Teste de Aceitabilidade pela população fim. Nesta hipótese, o índice de aceitação deverá alcançar no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) entre resultados ótimo, muito bom e bom.

3.2.4. Serão Reprovados os produtos que forem considerados como Insatisfatórios em um ou mais quesitos do item anterior, bem como aqueles que apresentarem histórico

documentado de problemas de qualidade verificados por ocasião de uso nos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

3.2.5. Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2.6. Informações sobre a aprovação ou reprovação dos produtos serão fornecidas pela Comissão de Aprovação através dos telefones **3289-1785** ou e-mail **alimentosmpa@portoalegre.rs.gov.br**.

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1 O prazo de entrega será em até **5 (cinco) dias** do recebimento da ordem de compra / nota de empenho, mediante a apresentação da cópia do empenho, juntamente com a nota fiscal correspondente à respectiva entrega. Os locais de entrega constam no **Anexo I** do presente Termo de Referência.

3.3.1.1. Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

3.3.2 - Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.**

3.3.3 - A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo no **Proposta de Preço**.

3.3.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra.

3.3.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **item 3.1**.

3.4. ENTREGAS

3.4.1 - Os gêneros deverão ser entregues mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente nos endereços informados, respeitando o cronograma que será fornecido por cada demandante.

3.4.2 - Poderá haver alterações nos pedidos para entregas subsequentes, de acordo com o combinado entre os demandantes e o fornecedor.

3.4.3 - Os locais de entrega dos gêneros poderão sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria/Fundação.

3.4.4 - O horário de entrega é das 8h às 17h.

3.4.5 - Além do cronograma pré-estabelecido, o fornecedor deverá atender a outros pedidos, solicitados extraordinariamente, conforme demanda da Secretaria/Fundação. Para esses, haverá acordo sobre a data de entrega, considerando a necessidade das partes.

3.4.6 - A impossibilidade de cumprimento do cronograma deverá ser prontamente comunicada pelo contratante ou pelo contratado, sendo condicionada à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado.

3.4.7 - São de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais, em local a ser indicado pelas unidades para entrega.

3.4.8 - O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Termo de Referência, respeitando as marcas registradas em Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

3.4.8.1 - O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pelo Órgão, após a confirmação da verificação da quantidade / qualidade / adequação do objeto;

3.4.8.2 - Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da quantidade / qualidade / adequação do objeto a ser entregue;

3.4.8.3 - Se o gênero alimentício entregue não estiver na qualidade exigida ou na quantidade solicitada, não será recebido, devendo o fornecedor providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de solicitação do setor, a sua adequação, visando o atendimento das especificações ou pedido, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.4.8.4 - O recebimento do objeto se dará pelo atesto na nota fiscal ou no romaneio de carga ou canhoto de entrega por servidor responsável, designado pelo Órgão, que deverá ter: assinatura, número de matrícula, data de recebimento.

3.4.9 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens íntegras e apropriadas, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.4.10 - O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

3.4.11 - Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados com a identificação da empresa fornecedora e calçar sapatos fechados conforme legislação vigente, bem como, em caráter excepcional, seguir as medidas específicas necessárias.

3.4.12 - O fornecedor deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas, tais como: incidência de carunchos, gorgulhos, mofo e similares em produtos que estejam no prazo de validade previsto; avaria na embalagem primária, quando acondicionado em embalagem secundária, tendo em vista a impossibilidade de conferência no ato do recebimento, bem como quaisquer outras condições decorrentes de falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

3.5. Condições de manutenção e assistência técnica

3.5.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.6. Planilha de formação de preços

3.6.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

3.7. Preposto

3.7.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

3.8. Índice de reajuste em caso de prorrogação da ata de registro de preços

3.8.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados nas parcelas de preço pertinentes, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.8.1.3. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço da ata afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEN DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

8.1.2 - O(s) atestado(s) referidos no **item 8.1.1** deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

8.1.3 - Justifica-se a inclusão da qualificação técnica para avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A aquisição dos itens licitados no presente certame é fundamental para o atendimento dos serviços de alimentação ofertados pelas Secretarias/Fundação supracitadas.

ANEXO I LOCAIS DE ENTREGA

FASC - SEDE - Avenida Ipiranga, 310 - Bairro Praia de Belas

CRAS 5ª UNIDADE - Ricardo Leônidas Ribas nº 75

CRAS CENTRO - Rua Álvaro Alberto da Mota e Silva, s/nº. Cidade Baixa

CRAS CENTRO SUL - Rua Arroio Grande, 50. Cavallhada

CRAS CRISTAL - Rua Curupaiti, 27 - Cristal.

CRAS CRUZEIRO - Travessa Mato Grosso, 65. Medianeira

CRAS EIXO BALTAZAR - Rua Saulo Coelho, 52 - Santa Fé

CRAS EXTREMO SUL - Rua Gumerindo Oliveira, 23. Chapéu do Sol

CRAS FARRAPOS - Rua Maria Trindade, 115. V. Tecnológica - Navegantes

CRAS GLÓRIA - Rua Coronel Neves, 555. Medianeira

CRAS HÍPICA - Rua Geraldo Tollens Linck, 235. Hípica

CRAS ILHAS - Rua Capitão Coelho, 62 - Ilha da Pintada

CRAS LESTE I - Rua Jerusalém, 615 - Vila Bom Jesus

CRAS LESTE II - Rua Emílio Keidann, 50. Morro Santana

CRAS LOMBA DO PINHEIRO - Rua Jaime Rollemberg de Lima, 108 Vila Mapa.

CRAS NORDESTE - Rua Martim Félix Berta, 2357. Mário Quintana

CRAS NOROESTE - Rua Irene Caponi Santiago, 290 - Vila Floresta

CRAS NORTE - Rua Paulo Gomes Oliveira, 200. Sarandi

CRAS PARTENON - Rua Barão do Amazonas, 1959. Partenon

CRAS RESTINGA - Rua Economista Nilo Wulff, s/n. Restinga

CRAS SANTA ROSA - Rua Abelino Nicolau de Almeida, 330. Sta Rosa

CRAS SUL - Avenida Guarujá, 190 - Guarujá

CRAS TIMBAÚVA - Av. Irmão Faustino João, 89 - Mário Quintana

CREAS CENTRO / ILHAS / HUMA / NAV - Travessa do Carmo, 50

CREAS EIXO-BALTAZAR / NORDESTE - Rua Petrolina Cogo, 34. Santa Fé

CREAS GLORIA / CRUZEIRO / CRISTAL - Rua General Gomes Carneiro, 481 - Medianeira

CREAS LESTE - Rua Porto Seguro, 261 - Vila Ipiranga

CREAS LOMBA DO PINHEIRO - Estrada João de Oliveira Remião, 5250, parada 12/13

CREAS NORTE / NOROESTE - Rua Paulo Gomes Oliveira, 200. Sarandi

CREAS PARTENON - Rua Luis de Camões, 410 - Santo Antônio

CREAS RESTINGA / EXTREMO SUL - Avenida macedônia, 1000 - Restinga

CREAS SUL / CENTRO SUL - Rua Eng. Tito Marques Fernandes, 409 - Ipanema

ABRIGO MARLENE - Avenida Getúlio Vargas, 40 - Bairro Menino Deus

ABRIGO RESIDENCIAL 7 - Rua Caldre e Fião, 295 - Bairro Santo Antônio

ABRIGO RESIDENCIAL 8 - Rua Oscar Schneider, 65 - Bairro Medianeira

CENTRO DIA DO IDOSO NORTE - Rua Sílvio Silveira Soares, 2713 - Bairro Cavallhada

CENTRO DIA DO IDOSO SUL - Rua Irene Caponi Santiago, 400 - Bairro Cristo Redentor

SMED – Conforme lista abaixo;

Listas de Escolas Municipais (Endereços)

E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima
End. Rua Guaíba, 203
Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91560150 Fone: 33191011

E.M.E.F. Senador Alberto Pasqualini
End. Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250
Bairro: Restinga Cep: 91790520 Fone: 32501648

E.M.E.F. América
End. Rua Padre Angelo Costa, 175
Bairro: Vila Vargas Cep: 91520150 Fone: 33181076

E.M.E.F. Profª Ana Iris do Amaral
End. Av. Mario Meneghetti, 1000
Bairro: Protasio Alves Cep: 91260150 Fone: 33862690

E.M.E.F. Profª Anísio Teixeira
End. Rua Francisco Mattos Terrez, 40
Bairro: Vila Hipica Cep: 91755070 Fone: 32641540

E.M.E.F. Vereador Antônio Giúdice
End. Rua Caio Brandão de Mello, s/nº
Bairro: Humaitá Cep: 90250110 Fone: 33741808

E.M.E.F. Aramy Silva
End. Rua Chico Pedro, 390
Bairro: Camaquã CEP: 91910650 Fone: 32413382

E.M.E.F. Campos do Cristal
End. Beco do Império, s/nº
Bairro: Vila Nova Cep: 91750530 Fone: 32452077

E.M.E.F. Veredor Carlos Pessoa de Brum
End. Rua da Abolição, s/nº
Bairro: Restinga Velha Cep: 91720130 Fone: 32501698

E.M.E.F. Chapéu do Sol
End. Estrada Juca batista, s/nº Loteamento Chapéu do Sol
Bairro: Chapéu do Sol Cep: 91780070 Fone: 32456401

E.M.E.F. Chico Mendes
End. Rua Gentil Amanceo Clemente, s/nº
Bairro: Mario Quintana Cep: 91270315 Fone: 33876400

E.M.E.F. Décio Martins Costa
End. Rua Cristovão Jaques, 488
Bairro: Sarandi Cep: 91130550 fone: 33472935

E.M.E.F. Dolores Alcaraz Caldas
End. Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85
Bairro: Restinga Cep: 90790020 Fone: 32501609

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Elyseu Plaglioli
End. Rua Butuí, 221

Bairro: Cristal Cep: 90820150 Fone: 32414985

E.M. de Ensino Médio Emilio Meyer

End. Av. Niterói, 472

Bairro: Medianeira Cep: 90880270 Fone: 32192608

E.M.E.F. Gabriel Obino

End. Rua Engº Ludolfo Boehl, 1402

Bairro: Glória Cep: 91720150 Fone: 33155928

E.M.E.F. Profº Gilberto Jorge G. da Silva

End. Travessa Morro Alto, 433

Bairro: Ipanema CEP: 91751650 Fone: 32464603

E.M.E.F. Grande Oriente do RS

End. Rua Wolfram Metzler, 600

Bairro: Rubem Berta – Cohab Cep: 91250320 Fone: 33661602

E.M.E.F. Heitor Villa Lobos

End. Av. santos Dias da Silva, s/nº

Bairro: Vila Mapa Cep: 91550240 Fone: 33191413

E.M.E.F. Governador Ildo Meneghetti

End. Rua C, 250 Vila Nova Santa Rosa

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160060 Fone: 33653118

E.M.E.F. Jean Piaget

End. Av. Major Manuel Jose Monteiro, s/nº

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170570 Fone: 33662480

E.M.E.F. João Antonio Satte

End. Av. Gamal Abdel Nasser, 500

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170000 Fone: 33675453

E.M.E.F. Presidente João B. M. Goulart

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone: 33644223

E.M.E.F João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)

Rua Bpo Sardinha, 159

Bairro Vila Ipiranga. CEP 91370-130

E.M.E.F. José Loureiro da Silva

End. Rua Capivari, 1999

Bairro: Cristal Cep: 90810070 Fone: 32665175

E.M.E.F. José Mariano Beck

End. Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135

Bairro: Bom Jesus Cep: 91410400 Fone: 33383985

E.M.E.F. Profª Judith Macedo de Araujo

End. Rua Sau Constantino, 100

Bairro: São José – Partenon Fone: 33851308

E.M.E.F. Profº Larry José Ribeiro Alves

End. Av. Economista Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501656

E.M.E.F. Lauro Rodrigues

End. Rua Dr. Marino Abrahão, 240

Bairro: Jardim Inga Cep: 91213260 Fone: 33481132

E.M.E.F. Leocadia Felizardo Prestes

End. Rua Romeu de Vasconcelos Rosa, 10

Bairro: Cavilhada Cep: 91751370 Fone: 32464648

E.M.E. Básica Dr. Liberato S. V. da Cunha

End. Rua Xavier de Carvalho, 274

Bairro: Sarandi Cep: 91110440 Fone: 33641065

E.M.E.F. Lidovino Fanton

End. Rua Manuel Faria da Rosa Primo, 940 Vila Santa Rita

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790670 Fone: 32501702

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone Averbuck

End. Rua "AG"-Projetada s/nº

Bairro: Jardim do Salso Cep: 91410230 Fone: 33381518

E.M.Especial Profº Luiz Francisco Lucna Borges

End. Rua Claudio Manuel da Costa, 270

Bairro: jardim Sabará CEP: 91210250 Fone: 33383350

E.M. E.F. Dep. Marcirio G. Loreiro

End. Rua Saibreira, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91510350 Fone: 33156069

E.M.E.F. Mário Quintana

End. Acesso C s/nº Vila Castelo

Bairro: Restinga Cep: 91790200 Fone: 32505021

E.M.E.F. Ver. Martim Aranha

End. Rua Conego Paulo Isidoro de Nadal, s/nº

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830540 Fone; 32666228

E.M.E.F. Migrantes

End. Av. Severo Dullius, 165

Bairro: Anchieta Cep: 90160090 Fone: 33711316

E.M.E.F. Morada da Hípica

End. Rua Geraldo Tollens Linck, nº 01

Bairro: Hípica Cep: 91.787.214

E.M.E.F. Morro da Cruz

End. Rua Santa Tereza, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91520640 Fone: 33181668

E.M.E.F. Neusa Goulart Brizola

End. Rua 4523, s/nº

Bairro: Cavahada Cep: 91920000 Fone; 32469999

E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima

End. Rua A, 15 Vila Nossa Senhora de Fátima

Bairro: Bom Jesus Cep: 91420570 Fone: 33383695

E.M.E.F. Pepita de Leão

End. Rua do Estádio, 29

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230030 Fone; 33441522

E.M.E.F. Porto Alegre

End. Rua Washington Luiz, 203

Bairro: Centro Cep: 90010460 Fone: 32274429

E.M.E.F. Presidente Vargas

End. Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, 60

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230000 Fone: 33481732

E.M.E.F. Rincão

End. Luiz Otavio, 391

Bairro: Belém Velho Cep: 91787330 Fone:

E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo

End. Rua 7146, 95

Bairro: Restinga Fone: 32614364

E.M.E.F. Saint' Hilaire

End. Rua Gervasio Braga Pinheiro, 427

Bairro; Lomba do Pinheiro Cep: 91570490 Fone: 33191629

E.M.E.F. São Pedro

End. Rua Beco da Taquara, s/nº

Bairro: Lomba do Pinheiro CEP: 91550110 Fone: 33191206

E.M.E.F. de Surdos Bilingue Salomão Watnick

End. Rua Mariante, 550

Bairro: Rio Branco Cep: 90430180 Fone: 33881125

Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire

End. Rua Gerônimo Coelho, 254

Bairro: Centro Cep: 90010240 Fone: 32274365

E.M.E.F. Timbaúva

End. Rua 6 Loteamento Timbaúva

Bairro: Mario Quintana Cep: 91250000 Fone:33685355

E.M. Especial de Ensino Fundamental Sucupira Viana

End. Rua Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501527

E.M.E.F. Dep. Victor Issler

End. Rua 19 de Fevereiro, 330

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260380 Fone: 33862097

E.M.E.F. Vila Monte Cristo

End. Rua Carlos Superti, 84 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750020 Fone: 32464659

E.M.E.F. Venceslau Fontoura

End. Rua E, s/nº Esquina Rua G s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91250310 Fone: 33662911

E.M.E.I Bairro Cavahada

End. Rua Canela, 180

Bairro: Cavahada Cep: 91740190 Fone: 32413604

E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal

End. Rua Dr. Carlos Niderauer Hoffmeister, 255

Bairro: Vila Nova Restinga Cep: 91790020 fone: 32501710

E.M.E.I. Erico Verissimo

End. Rua Modesto Franco, 100

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230100 Fone: 33481408

E.M.E.I. Florência Vurlod Sociais

End. Acesso I, s/nº

Bairro: Restinga Cep: 91790150 Fone: 32501703

E.M.E.I. Humaitá

End. Rua Caio Brandão de Mello s/nº

Bairro: Humaitá CEP: 90250110 Fone: 33744223

E.M.E.I. Ilha da Pintada

End. Esq. Da Rua dos Garruchos, esq. Rua Japeju

Bairro: Ilha da Pintada CEP: 90090080 Fone; 32117542

E.M.E.I. Jardim Bento Gonçalves

End. Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, 40

Bairro: Partenon Cep: 91530640 Fone: 33156120

E.M.E.I. Jardim Camaquã

End. Rua das Bromélias, s/nº

Bairro: Camaquã CEP: 91920560 Fone: 32414986

E.M.E.I. Jardim Salomoni

End. Rua Joaquim de Carvalho, 325

Bairro: Vila Nova CEP: 91730070 Fone; 32464712

E.M.E.I. Profª Maria Helena Cavalheiro Gusmão

End. Rua A, 250 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750180 Fone: 32464821

E.M.E.I. Maria Marques Fernandes

End. Av. Santos Dias da Silva, 550 Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550240 Fone; 33191208

E.M.E.I. Dos Muinicipários Tio Barnabé

End. Rua Otto Ernest Meyer, 55

Bairro: Cidade Baixa Cep: 90050060 Fone: 32274591

E.M.E.I. Nova Gleba

End. Av. Guido Alberto Werlang, 747

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170300 Fone: 33674007

E.M.E.I. Osmar dos Santos Freitas – Marzico

End. Rua Dna Otilia, 497

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830580 Fone: 32666766

E.M.E.I. Padre Angelo Costa

End. Rua 1º de Março, 300

Bairro: Partenon CEP: 91520620 Fone: 33183108

E.M.E.I. Parque dos Maías

End. Rua Amauri Cafrune, 149

Bairro: Parque dos Maías Cep: 91170075 Fone: 33663216

E.M.E.I. Paulo Freire

End. Rua Meridional esq. Tobago s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790070 Fone: 32502430

E.M.E.I. Ponta Grossa

End. Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581

Bairro: Ponta Grossa Cep: 91785340 Fone: 32464812

E.M.E.I. Protásio Alves

End. Aracy Froes, s/nº - Jardim Itú

Bairro: Sabará Cep: 91210230 Fone: 33383510

E.M.E.I. Vale Verde

End. Rua Beco do Franklin, 270 – Fundos

Bairro: Alto Petrópolis CEP: 91210060 Fone; 33862044

E.M.E.I. Vila Elizabeth

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone: 33645013

E.M.E.I. Vila Floresta

Rua Monte Alegre, 55

Bairro: Jardim Floresta Cep: 91040120 Fone; 33622088

E.M.E.I. Vila Mapa

End. Rua Pedro Golombiowski, 8 – Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550230 Fone: 33191633

E.M.E.I. Vila Max Geiss

End. Rua Antônio Francisco Lisboa, 400

Bairro: Rubem Berta Cep: 91180040 Fone: 33661100

E.M.E.I. Vila Nova

End. Rua Fernando Pessoa, 350

Bairro: Vila Nova Cep: 91750340 Fone: 32464819

E.M.E.I. Vila Nova Restinga

End. Rua Alvaro Difini, 480

Bairro: Restinga Nova Cep: 91760560 Fone; 32501600

E.M.E.I. Vila Nova São Carlos

End. Rua Estrada João Oliveira Remião, s/nº Esq. Rua A

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 90560000 Fone: 33191146

E.M.E.I. Vila da Páscoa

End. Rua J s/nº - Vila da Páscoa

Bairro: Rubem Berta II Cep: 91140300 Fone: 33673434

E.M.E.I. Vila Santa Rosa

End. Rua Donário Braga Esq. Rua A s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160360 Fone: 33662399

E.M.E.I. Vila Tronco

End. Av. Moab Caldas, 186 – Vila Grande Cruzeiro

Bairro: Santa Tereza Cep: 90880310 fone: 32327535

E.M.E.I. Valneri Antunes

End. Estrada Martim Felix Berta, 2353

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260500 Fone: 33876077

E.M.E.I. Dr. Walter Silber

End. Rua Frei Clemente, 150

Bairro: Partenon Cep: 91520620 Fone: 33361893

E.M.E.I.J.P. Cantinho Amigo

End. Praça Garibaldi, s/nº

Bairro: Cidade Baixa Cep: 900050020 Fone: 32271906

E.M.E.I.J.P. Cirandinha

End. Rua 24 de Outubro, 211

Bairro: Independência Cep: 90150003 Fone: 33461600

E.M.E.I.J.P. Girafinha

End. Praça Jaime Telles, s/nº

Bairro: Santana Cep: 90460030 Fone: 32192589

E.M.E.I.J.P. Meu Amiguinho

End. Rua São Carlos, 636 – Praça Bartolomeu de Gusmão

Bairro: Floresta Cep: 90220121 Fone: 32276003

E.M.E.I.J.P. Passarinho Dourado

End. Rua Guido Mondin, Esq. Ceará – Praça São Geraldo

Bairro: São Geraldo Cep: 90230260 Fone: 33372537

E.M.E.I.J.P. Patinho Feio

End. Av. Brasil, 593 – Praça Pinheiro Machado

Bairro: São Geraldo Cep: 90230061 Fone: 33372994

E.M.E.I.J.P. Pica-Pau Amarelo

End: Rua Fernando Machado, s/nº - Praça General Osório

Bairro: Centro Cep: 90010282 Fone: 32275865



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lampert de Almeida**, **Assistente Administrativo**, em 16/09/2024, às 16:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30292546** e o código CRC **96CA680B**.